



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

~~RELEITADO~~

ARQUIVE-SE

Bayeux, 20 de Junho de 1965

Guilherme Pereira do Espírito Santo
PRESIDENTE

L. E. I. Nº 138

Abri crédito especial a diversas
consignações e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faço /
saber que a Câmara Municipal de Bayeux, decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$35.320.000
(TRINTA E CINCO MILHÕES TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS), para atendimento//
das despesas seguintes:

01.01. - CÂMARA DE VEREADORES		
3.1.3.0. - 08 - Locação de Imóveis		Cr\$ 120.000
02.02. - SECRETARIA		
3.1.1.0. - 14 - Gratificação p/serv. extraord.		" 500.000
3.1.2.0. - 08 - Mat. de expediente		" 700.000
3.1.2.0. - 14 - Mat. p/conserv. de veículos		" 1.500.000
3.1.3.0. - 12 - Serviços de Consrv. de Veículos		" 500.000
3.1.3.0. - 20 - Transportes carretos e passagem		" 300.000
3.1.3.0. - 13 - Serviços de divulgação		" 500.000
02.03. - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS		
02.03. - 01 - SETOR DE CONSTRUÇÃO		
3.1.1.1. - 11 - Pessoal p/Obras		" 1.200.000
3.1.2.0. - 08 - Mat. p/serv. diversos		" 3.000.000
02.03. - 02 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODÁGENS		
3.1.1.1. - 11 - Salários Diaristas		" 2.000.000
4.1.1.3. - b) - Construção de Pontelhões galeri- as e calçamentos		" 6.000.000
02.04. - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.3.0. - 05 - Energia e Gás		" 500.000
02.05. - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(continua)		<hr/> 16.820.000

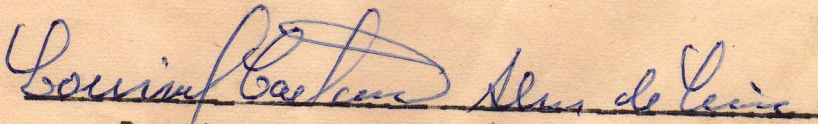
	16.820.000
3.1.2.0.- 04 - Drogas e Medicamentos	" 3.000.000
3.1.4.0.- 09 - Diversos	300.000
3.1.4.0.- 15 - Serviço de A. Social	" 1.500.000
02.06 - SERVIÇOS URBANOS	
3.1.2.0.-08 - Mat. p/serviços diversos	" 1.000.000
3.1.3.0.-05 - Energia elétrica (Iluminação pública pago ao D.S.E.C.)	" 4.000.000
3.1.3.0.-16 Serviços diversos	" 1.000.000
02.07 -SERVIÇO DA FAZENDA	
3.1.1.0.- 14 - Grat. p/serv. Extraordinários	" 300.000
3.1.2.0.-09 - Mat. de expediente	" 300.000
3.1.3.0.- 06 - Grat. p/serv. prestado (Pro-labore)	" 800.000
3.2.1.0.- 66 -Auxílios Diversos	300.000
3.2.8.0.- 01 - Cont. de Empregados p/Montepio do Est. e outras entidades	" 1.000.000
3.2.9.3.- a) Cota do Est. p/arrec. do imposto industria e profissão (4%)	" 2.000.000
3.2.9.3.-b) - Percentagem dos agentes fiscais do Est. p/arrec. do imposto ind. e profissão Art. 6º da lei nº 4 de 3/12/60.	3.000.000
	<hr/>
TOTAL	35.320.000

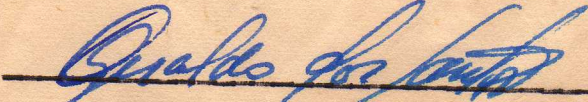
Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão por conta do excesso de arrecadação.

§ Único - débito dos ^x excessos ora abertos poderão excepcionalmente ser lançados pagamentos, inadmissíveis feitos, sem recursos no orçamento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 24 de novembro de 1965, 6º de sua Emancipação, 76º da Proclamação da República.


 Lourival Caetano Alves de Lima
 P R E F E I T O


 Geraldo dos Santos